



DECRETO Nº 002/2017 de 03 de janeiro de 2017.

DISPÕE / SOBRE O
RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALTO SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que a Administração municipal precisa conhecer com precisão a situação funcional de todos os servidores municipais, tais como: forma de ingresso no serviço público, lotação, cargo, função, nível de escolaridade e grau de instrução, dentre outras informações inerentes ao cargo e suas funções;

CONSIDERANDO que a nova gestão encontrou os arquivos com inúmeras deficiências quanto as informações de seus servidores.

A PREFEITA de Alto Santo **RESOLVE**, nos uso de sua atribuições constitucionais e legais, **DECRETAR**:

Art. 1º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a realizarem e coordenarem o recadastramento aqui instituído.

Parágrafo Único. O recadastramento será realizado:

- a) **Dia 09 de janeiro de 2017** – Servidores(as) da Secretaria Municipal de Saúde;



- b) **Dia 10 de janeiro de 2017** – Servidores(as) Secretaria Municipal de Educação;
- c) **Dia 11 de janeiro de 2017** – Servidores(as) das demais secretarias e órgãos da Administração Pública Mundial;

Art. 2º. Cada servidor(a) deverá, na datas indicadas no Parágrafo Único do artigo 1º, comparecer ao **Centro Social Maria Cândida de Andrade**, localizado na **Avenida Doutor Edson Guerra, n.º 628, Centro, Alto Santo/CE**, no período de **8h às 12h** e de **14h às 17h**, portando os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Comprovante de escolaridade;
- V – Foto 3x4;
- VI – Cartão ou número do PIS ou PASEP;
- VII – Comprovação de regularidade com órgão de classe, regulamentação da profissão ou similar (CRESS, CRP, OAB, COREN, CRM, etc.);
- VIII – Certidão de casamento;
- IX – Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- X – Documento de quitação militar;
- XI – Título eleitoral com comprovante de quitação

§1º. Na ocasião será solicitado do(a) servidor(a) a subscrição de declaração de que o(a) mesmo(a) não possui vínculo de trabalho com outro(s) órgão(s), excetuadas as hipóteses legalmente previstas.

§2º. No caso dos servidores que exercem cargo ou função de motorista, além da documentação exigida nos incisos I a VI, deverá apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) específica e regular.

§3º. Em caso de não comparecimento do(a) servidor(a) nas datas indicadas no artigo anterior ser-lhe-á a possibilitada a entrega dos documentos solicitados nesse artigo no Setor de Recursos Humanos da prefeitura até o dia 20 de janeiro de 2017.



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou

nas datas indicadas

Art. 3º. O servidor que não se recadastrar, na forma deste Decreto, será excluído provisoriamente da folha de pagamento do mês de janeiro de 2017 e subsequentes.

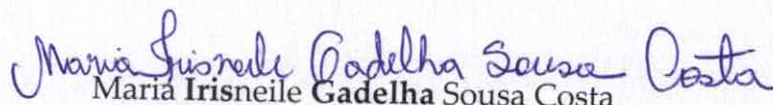
Art. 4º. Os que não atenderem ao presente chamamento, nos prazos estipulados neste Decreto, em qualquer das hipóteses acima, serão considerados ausentes do serviço público, para todos os fins, devendo ser aberto, de imediato, no respectivo órgão de lotação o competente processo administrativo disciplinar, visando apurar a situação faltosa e a adoção das demais providências legais, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Santo, 03 de janeiro de 2017.

Publique-se.

Arquive-se.


Maria Irisneile Gadelha Sousa Costa
Prefeita